



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**



PARECER DO CONTROLE INTERNO 033/2021 - CMC

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

REQUERENTE: Setor de Licitação.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

- CONSTAM NOS AUTOS:

- Solicitação da Demanda, com Termo de referência anexo, emitido pela diretoria administrativa no dia 04 de maio de 2021;
- Aviso de intenção de contratação, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, no dia 04 de maio, após encaminhamento de despacho do gabinete do Presidente para o setor de compras;
- Levantamento de Custo, após o período de pesquisa de preço, emitido pelo responsável pelo setor de compras, no dia 04 a 07 de maio de 2021;
- Disponibilidade Orçamentaria, conforme demonstrada pela Diretoria Financeira, através do diretor financeiro deste órgão;
- Justificativas da necessidade do objeto, da razão da escolha de fornecedor e justificativa de preço, conforme demonstrado pelo setor de licitação no dia 11 de maio de 2021;
- Minuta do Contrato acostada nos autos;
- Parecer favorável da assessoria jurídica, através da emissão de parecer, demonstrando a viabilidade de contratação, com base na fundamentação legal escolhida, além da análise das cláusulas contratuais, constante na minuta.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Para a aquisição dos materiais elétricos, optou-se por se utilizar o inciso II, do art. 75 da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Vale ressaltar, que até o encaminhamento dos autos a este setor, verificou-se o cumprimento dos elementos de dispensa de licitação, conforme determina o artigo 72 da referida lei.

- DAS CONDIÇÕES FINAIS

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação. Retorne os autos ao setor de licitação, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do contrato entre as partes, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 19 de maio de 2021.

KELLEN KRISTINA
GURJAO DE
BRITO:7468453128
7

Assinado de forma
digital por KELLEN
KRISTINA GURJAO DE
BRITO:74684531287

Kellen Kristina Gurjão de Brito
Diretora da Unidade de Controle Interno